



PODER EXECUTIVO
D.O. 4/12/74



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 575 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1974.

Cria o Centro Pedagógico de Rondonópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Centro Pedagógico de Rondonópolis (C.P.R.), na cidade do mesmo nome, neste Estado, que irá constituir-se, dos mesmos Departamentos previstos para outros Centros congêneres, podendo ser ampliados de acordo com as exigências e/ou necessidades do ensino.

Artigo 2º - O Centro Pedagógico de que trata o artigo anterior integrará a Universidade Estadual de Mato Grosso, com sede na cidade de Campo Grande, criada pela Lei nº 2 947, de 16 de setembro de 1 969, instituída pelo Decreto nº 1 072, de 31 de janeiro de 1970.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 02 de Dezembro de 1974,
153º da Independência e 86º da República.

[Handwritten signature]

Registrada as fls.
117 e 117 v. do livro
competente.
bbai-25/02/86.

[Handwritten signature]